



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS
SELEÇÃO PARA VAGAS DE TRANSFERÊNCIA
EDITAL Nº 015/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 22/2007 – MP-MEC, de 30/04/2007, alterada pela de nº 224/2007 – MP/MEC, de 23/07/2007, publicadas no D.O.U. de 02/05/2007 e 24/07/2007, respectivamente, de acordo com o disposto na nota técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, e da Portaria Interministerial nº. 405, de 30/08/2012, publicada no D.O.U., de 31 de agosto de 2012, a qual atualiza o Anexo I da Portaria Interministerial nº. 440, de 17/08/2011, torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 e suas atualizações, pela Resolução CONSUNI/UFERSA 004/2015, de 21 de maio de 2015, a qual atualiza o Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013, e pela Resolução CONSEPE/UFERSA 002/2017, de 22 de março de 2017, abrirá processo seletivo para preenchimento de 318 (trezentas e dezenove) vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência ao semestre letivo 2017.1, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

CURSOS	VAGAS
CAMPUS MOSSORÓ	
Administração	19
Agronomia	18
Biotecnologia	12
Ciências Contábeis	06
Ciência da Computação	08
Ciência e Tecnologia – Diurno	16
Ciência e Tecnologia – Noturno	08
Direito	06
Ecologia	13
Engenharia Agrícola e Ambiental	11
Engenharia Civil	01
Engenharia de Pesca	17
Medicina Veterinária	08
Zootecnia	23
CAMPUS ANGICOS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	33
Ciência e Tecnologia – Noturno	30
Licenciatura em Computação e Informática	08
Sistemas de Informação	21
CAMPUS CARAÚBAS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	10
Ciência e Tecnologia – Noturno	10
Licenciatura em Letras - Inglês	10
Licenciatura em Letras - Libras	07

CAMPUS PAU DOS FERROS	
Arquitetura e Urbanismo	05
Ciência e Tecnologia – Noturno	09
Tecnologia da Informação	10

1.1. A Transferência tem como objetivo permitir o ingresso de alunos matriculados em cursos de graduação que atendam as seguintes condições:

I. Estejam matriculados em outro campus da UFERSA;

II. Estejam matriculados em curso de origem oferecido em outro turno do mesmo campus da UFERSA;

III. Sejam provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2. Os cursos objetos de Transferências devem ser de mesma área ou de áreas afins do curso de origem do candidato, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, de 22 de março de 2017.

1.3. Os cursos de graduação de origem dos candidatos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.4. É vedado participar de processo seletivo de transferência os alunos da UFERSA já contemplados por processos seletivos de Reingresso, conforme reza o Art. 14 da Resolução CONSEPE/UFERSA 003/2014, de 22 de abril de 2014.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Transferência para ingresso no semestre letivo 2017.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2.

2.1.1. A inscrição dar-se-á apenas para um único curso.

2.1.2. Não haverá inscrição para curso de Engenharia que tem o C&T como primeiro ciclo.

2.2. O prazo de inscrição será de 20 a 26 de abril de 2017.

2.3. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

2.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva.

2.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total de seu curso de origem.

c) Resultado do ENEM do candidato retirado da página do INEP.

d) Documento do Ministério de Educação e Cultura (MEC) que constate a/o autorização/reconhecimento do curso de origem do candidato (Exclusivamente para candidatos que não sejam alunos da UFERSA).

2.9.1. Será indeferida a solicitação de inscrição que não vier acompanhada por qualquer um dos elementos constitutivos da documentação acima exigida ou que exiba documentação inelegível.

2.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Transferência dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise de documentação e do cálculo da nota de classificação.

3.1.1. A análise dos processos iniciar-se-á no primeiro dia útil do encerramento das inscrições.

3.2. O cálculo da nota de classificação será a média aritmética resultante do Índice de Rendimento - IR do candidato pela média ponderada das notas obtidas pelo candidato no ENEM, definida pela atribuição dos pesos especificados pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 004/2015, de 21 de maio de 2015, aplicada a normalização para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.3. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 03 (três) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.

3.4. O Índice de Rendimento - IR deverá ser calculado como a média aritmética de todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas constantes em seu Histórico Escolar, com ou sem aprovação, conforme reza o § 4º. do Art. 22 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

3.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) não apresentar toda documentação exigida;

b) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, excetuado o que determina o item 2.1.2 deste Edital;

c) não estar regularmente matriculado em curso de graduação;

d) haja entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso, especificamente para discente da UFERSA;

e) não haja ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SiSU/MEC;

f) não haja cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

g) tiver Índice de Rendimento - IR inferior a 06 (seis);

h) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.

3.6. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 03 de maio de 2017.

3.7. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

3.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à CPPS, mediante preenchimento do formulário apropriado disponível no site, unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

3.8. O resultado oficial final do processo seletivo será publicado até o dia 05 de maio de 2017 no site eletrônico da CPPS.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE TRANSFERÊNCIA

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota de classificação, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento, IR, igual ou superior a 06 (seis).

c) tiver nota de classificação dentro do intervalo fechado do número de vagas disponibilizado pelo curso pretendido no presente Edital;

d) tiver nota do ENEM igual ou superior à nota de corte do curso pretendido na ampla concorrência nos termos da letra "h" do item 3.5 do presente Edital, conforme o seguinte quadro:

CURSO	TURNO	NOTA DE CORTE
CAMPUS DE ANGICOS		
Ciência e Tecnologia	Integral	548,10
Ciência e Tecnologia	Noturno	544,52
Computação e Informática	Noturno	533,26
Sistema de Informação	Noturno	524,05
CAMPUS CARAÚBAS		
Ciência e Tecnologia	Integral	554,81
Ciência e Tecnologia	Noturno	537,85
Letras – Inglês	Noturno	560,55
Letras – LIBRAS	Noturno	548,25
CAMPUS MOSSORÓ		
Administração	Noturno	602,24
Agronomia	Diurno	548,26
Biotecnologia	Diurno	540,75
Ciência da Computação	Noturno	593,95
Ciência e Tecnologia	Integral	605,51
Ciência e Tecnologia	Noturno	596,21
Ciências Contábeis	Noturno	592,76

Direito	Noturno	707,94
Ecologia	Diurno	526,69
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	554,28
Engenharia de Pesca	Diurno	526,08
Engenharia Florestal	Diurno	525,95
Medicina Veterinária	Diurno	632,73
Zootecnia	Diurno	550,14
CAMPUS PAU DOS FERROS		
Arquitetura e Urbanismo	Integral	619,30
Ciência e Tecnologia	Noturno	576,12
Tecnologia da Informação	Integral	511,54

4.2.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- I – maior Índice de Rendimento (IR);
- II – candidato com maior idade.

4.3. No caso em que o número de classificados seja superior ao número de vagas, será formada uma lista de espera, por ordem decrescente de nota de classificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS

5.1. Os candidatos classificados deverão realizar sua matrícula nos dias 01 e 02 de junho de 2017 na Divisão de Registro Escolar – DRE da UFERSA.

5.1.1 A documentação abaixo deverá ser entregue na DRE, apresentando original e cópia ou somente as cópias autenticadas no cartório, no horário de 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h:

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

5.2 Perde o direito à vaga, o candidato aprovado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

5.2.1. A vaga que não for preenchida nos termos do item 5.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, caso haja candidato aprovado, observando a ordem da lista de espera.

5.2.2. A convocação da segunda chamada será no dia 08 de junho de 2017 e a entrega da documentação, citada no item 5.1.1, deverá ser realizada no dia 09 de junho de 2017.

5.3. Para as vagas preenchidas, será emitida declaração de ocupação de vaga pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. As vagas remanescentes do presente Edital constituirão o quantitativo de vagas destinadas, por curso, ao processo seletivo de Portador de Diploma de 2017.1.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, pelo telefone (84) 3317-8262 ou pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br, ou ainda, nos sítios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou da Divisão do Registro Escolar.

Mossoró (RN), 20 de abril de 2017.

José de Arimatea de Matos
Reitor